



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES – MG
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções, MG, CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237-1157 / 3237-1301 Fax (38)3237-1123
CNPJ: 21.498.274 / 0001-22

LEI COMPLEMENTAR Nº 023 de 10 de fevereiro de 2017

“Altera disposições e anexos da Lei Municipal nº328/2008.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES, Estado de Minas Gerais APROVOU, e eu, NORBERTO MARCELINO DE OLIVEIRA NETO, Prefeito do Município de Claro dos Poções, SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterado a disposição no artigo 14 da Lei 328/2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14 – É órgão de gestão da Administração Municipal:

I – DEPARTAMENTO de Administração, Planejamento, Finanças e Contabilidade.”

Art. 2º - Fica alterado a disposição no artigo 15, inciso VI e VII, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“VI – DEPARTAMENTO Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária e Abastecimento.”

Art. 3º - Fica alterado a disposição no artigo 16, inciso V, alínea 5.5 e 5.6 da Lei Complementar 328/2008, que passa a vigorar com a seguinte disposição:

“5.4 – Gerência de Licitação e Pregão.

5.5 – Gerência de Serviço de Administração e Planejamento.

5.6 – Gerência de Serviço de Compras.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES – MG
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções, MG, CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237-1157 / 3237-1301 Fax (38)3237-1123
CNPJ: 21.498.274 / 0001-22

Art. 4º - Fica revogado o inciso X do artigo 16 da Lei 328/2008.

Art. 5º - Fica alterado o disposto no artigo 16, inciso XII, alínea 12.4, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“12.4 – Gerência de serviços de Proteção e Gestão Ambiental.”

Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Norberto Marcelino de Oliveira Neto
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 051.144.026-09

NORBERTO MARCELINO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

LEI SANCIONADA

EM 15 02 14

PUBLICADO
EM 15 02 14